



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 19 de setembro de 2019 • Ano III • Edição N° 523



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 463/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (N° 090/2019)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 463/2019)



Decreto nº 463 /2019, de 17 de Setembro de 2019.

“Aprova o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2019 de Xique-Xique/BA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, no uso de suas atribuições e considerando as normas praticadas pela Federação Baiana de Futebol - FBF, na conformidade do disposto neste Regulamento e na legislação desportiva vigente.

Parágrafo Único – Todos os dispositivos da legislação desportiva, aplicáveis ao Futebol no país e hierarquicamente superiores ao presente Regulamento fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais o Campeonato se submete, dentre eles os Estatutos da FIFA, a Lei Federal 9.615/98 e Lei Federal 9.981/00, os estatutos da CBF, as Normas Orgânicas do Futebol, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (C.B.J.D.), os Estatutos da FBF e as Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da FBF.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique/BA - 2019, apreciado pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique/BA – 2019, terá início solene em 19 de setembro de 2019.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique/Ba – 2019.





Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento do Campeonato serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e publique-se.

Xique-Xique – Bahia, 17 de Setembro de 2019.


Reinaldo Braga Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



CAPÍTULO VII

Do mando de jogo (Mando de campo)

Art.14 A equipe que estiver à esquerda da Tabela Oficial do Campeonato será considerada a mandante do jogo.

Parágrafo Único – Quando houver coincidência de uniformes a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

CAPÍTULO VIII

Do adiamento e suspensão de jogo

Art. 15 Qualquer partida só poderá iniciar se as agregações estiverem com no mínimo 07 (sete) jogadores, e sua continuidade será suspensa se a mesma for reduzida a menos de 07 (sete).

Art.16 Se por motivo de força maior, ou caso fortuito, ou outra situação que o valha, for suspensa uma partida, prevalecerá o resultado se o jogo tiver a marca de 2/3 do tempo do jogo, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalo de 15 minutos.

Parágrafo 1º - Caso não atinja a referida marca de 2/3, a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer marcará uma nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

Parágrafo 2º – No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeça a sua continuidade.

Art.17 Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa se ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança, desde que assim concluído pelo árbitro do jogo;
- b) Conflito ou distúrbios graves dentro do campo que impeçam a continuidade do jogo;
- c) Mal estado do campo em dias de chuvas torrenciais que tornem o jogo impraticável;
- d) Caso haja interrupção por parte da torcida, o árbitro comunicará ao Diretor de Futebol o motivo e solicitará providências policiais para garantir o bom andamento do jogo.

CAPÍTULO IX

Da arbitragem

Art. 18 A arbitragem do Campeonato Municipal 2019 será de responsabilidade da Associação de Árbitro de Futebol de Xique-Xique, em conjunto com a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, sem direito a veto, sendo seu serviço terceirizado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, que assumirá todas as despesas por partida.

CAPÍTULO X

Das infrações e penalidades

Art. 19 As infrações disciplinares cometidas durante o Campeonato Municipal 2019 serão apreciadas e julgadas pela Junta de Justiça Desportiva, especialmente criada para esse fim, que passa a integrar esse Regulamento, com poderes para resolver os casos omissos neste Regulamento, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cujos membros são nomeados neste ato, na forma abaixo elencada.

- I – Jorge Pinheiro Meira;
- II – Armando Correia;
- III – Oberdan Alves da Costa.

Parágrafo Único – A equipe que se sentir prejudicada por alguma decisão da Junta de Justiça Desportiva poderá recorrer, por escrito e devidamente fundamentado, diretamente ao Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer no prazo de até 72 horas do conhecimento da decisão, e o mesmo anunciara após decisão da Junta de Justiça sobre o recurso improrado.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art.20 Ocorrendo agressão física consumada contra árbitro, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada por atletas, dirigente ou qualquer **outra pessoa relacionada a agremiação** participante, acarretará a eliminação do atleta agressor, ou de terceiros desta competição e de todas as séries realizadas por esta Secretaria em 2020, em procedimento sumário, assegurado ampla defesa e o contraditório.

Art.21 O cartão amarelo não implicará pagamento a ele relacionado, nem pelo clube, nem pelo atleta, sendo que o acúmulo de (03) três advertências implicará suspensão automática do jogo seguinte ao que o atleta foi advertido.

Art.22 O atleta que receber cartão vermelho custará ao clube a ele vinculado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ficando o seu Presidente, ou dirigente, responsável pelo pagamento do valor no ato da divisão da renda do jogo, devendo o atleta ficar suspenso automaticamente de participar do próximo jogo de sua equipe, independente de decisão da justiça desportiva.

Art.23 A aplicação do cartão vermelho não elimina cartão amarelo aplicado anteriormente, salvo se receber o segundo cartão amarelo na mesma partida, e, conseqüentemente, o cartão vermelho.

Art.24 O atleta que não estiver em campo quando as equipes já estiverem, com súmula assinada e de posse do quarto árbitro, ficará impedido de adentrar às instalações internas do Estádio e, conseqüentemente, de participar da partida.

Art. 25 A renda dos jogos realizados será convertida para a organização do Campeonato Municipal 2019, após honrar as despesas a mesma será dividida com as duas equipes sendo 40 % para cada equipe independente do resultado.

Art. 26 Será cobrado o valor de R\$ 5,00(cinco reais) no ingresso em geral, sendo que será permitido o acesso livre de crianças de até 10(dez)anos de idade, desde que acompanhado de um dos pais ou responsável, assim como idosos maiores de 60 anos.

CAPITULO XI

Das disposições finais

Art.27 No banco de reservas poderá ficar até 11(onze) atletas e 04(quatro) dirigentes, desde que inscritos na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, devidamente uniformizados e identificados com crachás, sem que tenham direito a substituição dos nomes relacionados.

Parágrafo 1º - Durante a partida poderão ser feitas até 05(cinco) substituições, por cada equipe.

Parágrafo 2º - Não será permitido reservar o local do banco de reservas, devendo ocorrer a escolha somente após a entrada da equipe no campo de jogo, em comum acordo entre as equipes, e não havendo este, será realizado sorteio a cargo do 4º(quarto) árbitro.

Art.28 Os jogos na fase de classificação serão realizados aos sábados e domingos no horário das 15h45 e e as quinta feiras as 19:00 nas partidas do "mata-mata" às 15h45 sábado e domingo.

Art.29 O fornecimento das bolas para os jogos será feito pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer através do fornecimento de 02(duas) bolas e os demais acessórios e as Equipes ambas com uma bola para a realização da partida.

Art.30 A Prefeitura Municipal de Xique-Xique através de sua Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as equipes participantes tomar as providências exigidas quanto às condições físicas de cada atleta para a prática da modalidade.

Art. 31 Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento, regras e leis oficiais do futebol.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL 2019

CAPÍTULO I

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2019, categoria adulto será patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique e organizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigentes no Brasil, e das regras oficiais do futebol.

CAPÍTULO II

Art. 2º A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer detém todos os direitos relacionados a esta competição amadora sendo a responsável pela sua organização, ao qual competirá:

- a) Elaborar o Regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessária ao bom andamento do campeonato;
- d) Designar datas e horários para a realização das partidas, inclusive quando as modificações na tabela de jogos, quando surgirem situações que a Secretaria Municipal entenda como justificativa.

CAPÍTULO III

Art. 3º A competição terá a participação de 12(doze) equipes previamente convidadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, com data prevista para o início em 19/09/2019 e término em Dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Todas as equipes participantes estão obrigadas:

- a) Atender e cumprir o Regimento da Secretaria;
- b) Acatar e cumprir o Regulamento do Campeonato;
- c) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados.

CAPÍTULO IV

Art. 4º As equipes disputantes terão até o dia 11/09/2019 para dar entrada junto à Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer acompanhados das fichas dos seus atletas devidamente preenchidos e mais cópia do comprovante de residência eleitoral, bem como da inscrição da equipe e dos seus dirigentes acompanhados de fotocópia dos seus documentos pessoais que apresentem fotografia recente.

Parágrafo Único - As equipes poderão inscrever 14 atletas até 23 anos e 08 atletas acima dos 23 anos podendo ter 03 (três) atletas de outros municípios dentre estes oito não importando a idade

Art. 5º As equipes disputantes terão um limite de no máximo 22 (vinte e dois) atletas inscritos na competição, sendo 14 (quatorze) atletas com a idade de até 23 (vinte e três) anos de idade e, obrigatoriamente os mesmos nascidos no ano de 1996, e 08 (oito) atletas com idade acima dos 23 (vinte e três) anos de idade, podendo, entretanto, qualquer equipe inscrever até 03 (três) atletas de outro município com até ou acima da faixa etária dentre estes oito atletas acima dos vinte e três anos de idade,

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Parágrafo 1º Os atletas menores de 18(dezoito) anos de idade somente poderão jogar mediante assinatura de autorização dos seus pais ou responsáveis.

Parágrafo 2º Atletas não nascidos no Município de Xique-Xique, mas que nele residam e que comprovarem domicílio eleitoral será considerado como se atletas nascidos fossem, sendo que os atletas nascidos em Xique-Xique, mas que se encontram residindo em outras cidades e tem domicílio Eleitoral de Xique-Xique poderão atuar como atletas do Município.

Parágrafo 3º Os 19 (dezenove) atletas a serem inscritos, terão que comprovarem Domicílio Eleitoral neste município, para estarem liberados a atuarem por sua equipes.

Parágrafo 4º Após as entregas das fichas dos atletas pelos times disputantes não poderá haver substituição por outros, mesmo que não tenha assinado súmula ou participado de algum jogo do Campeonato.

Art. 6º As equipes só poderão inscrever atletas até a última partida da fase classificatória.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer atribuirá somente o título de campeão e vice-campeão às agremiações classificadas em primeiro e segundo lugares após a disputa das finais.

Parágrafo Único – À equipe campeã e à vice-campeã fica assegurada premiação conforme acordo por todos participantes, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a campeã, mais troféu e 30(trinta) medalhas na cor dourada, e R\$ 3.000,00(três mil reais), e mais troféu e 30(trinta) medalhas na cor prateada, cabendo ao 3º lugar o valor de R\$ 1.000,00(mil reais), mais troféu.

Art. 8º O atleta somente poderá ser inscrito em uma única agremiação e caso verificada a inscrição em mais de uma agremiação ficará obrigatoriamente fora do campeonato, não podendo escolher em qual equipe jogará.

Parágrafo 1º - A inscrição do atleta perante a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer é de exclusiva responsabilidade da sua equipe, devendo a Secretaria se manifestar quanto à legalidade da inscrição.

Parágrafo 2º - Na hipótese de irregularidade na inscrição do atleta a equipe por ele responsável perderá os pontos conquistados na partida ao qual atuou indevidamente, acrescidos da perda de mais 03(três) pontos, sem direito a recurso.

Art. 9º A equipe que não entregar a documentação na data previamente estipulada por este Regulamento ficará impedida de participar do Campeonato Municipal de Xique-Xique.

CAPITULO V

Do sistema de disputa

Art. 10 Na primeira fase de classificação as equipes serão divididas em 02 grupos A e B.

- a) Na primeira fase as equipes Jogarão dentro dos grupos;
- b) Classificará para a segunda fase da competição as 08 (oito) equipes mais bem pontuadas na final destes confrontos independentemente de grupo, podendo haver queda de serie, conforme paragrafo 1º e 2º do artigo 12 deste regulamento. ;
- c) As equipes classificadas, conforme acima descrito, comporão a segunda etapa, ou seja, as quarta de finais conforme consta na tabela.

Jogará na segunda fase:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1456
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Jogo 01 - 1º (primeiro) classificado contra o 8º (oitavo) classificado;
Jogo 02 - 2º (segundo) classificado contra o 7º (sétimo) classificado, jogo 03 3º classificado contra o 6º classificado e jogo 04 o 4º classificado contra o 5º classificado e nas semifinais será da seguinte forma o vencedor do jogo 01 versus o vencedor do jogo 04 e o vencedor do jogo 02 versus o vencedor do jogo 03, na forma de mata-rata sem vantagens para nenhuma das equipes, lembrando que as partidas destas fases (quartas, semifinais e finais) que terminarem empatado será decidido em cobrança de lance livre direto da marca do pênalti até que se conheçam os vencedores, para disputarem a 3ª fase (semifinal). Valendo até a grande final.

Parágrafo Único – Na formação dos sorteios, com a presença de 12(doze) Presidentes/ou responsáveis de equipes a formação dos grupos ficou assim definida conforme tabela abaixo:

GRUPO A	GRUPO B
ESTRELA AZUL	BRAGANTINO
RIO NEGRO	XIQUE XIQUE
UTINGA	BOEMIÓS
IGUIRA	PALMEIRAS
PRACA	DIAMANTE NEGRO
TORNADO	GAVIOES

CAPITULO VI

Da pontuação e dos critérios de desempate

Art.11 A competição nas suas diversas etapas será regida, para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios.

- Por vitória será atribuído três pontos
- Por empate será atribuído um ponto
- Por derrota nenhum ponto será atribuído

Art.12 Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes, o desempate para efeito de definição da classificação, ocorrerá pela aplicação dos seguintes critérios.

- Maior número de vitórias
- Maior saldo de gols
- Maior número de gols marcados
- Menor número de gols sofrido
- Vantagem no confronto direto
- Menor número de cartões amarelos
- Menor número de cartões vermelhos
- Sorteio feito pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

Parágrafo 1º - Caso uma ou as duas equipes encontrarem-se no vestiário no momento do jogo e atrasar a entrada após as 15h45 (sábado e domingo) e as 19:00 (quinta feira) será cobrado e descontado da renda R\$ 10,00(dez reais) por cada minuto de atraso registrado pelo árbitro da partida, e se não se encontrar no vestiário será considerada perdedora da partida, ou se abandonar o campo de jogo antes do seu término será automaticamente eliminada do campeonato, considerado última colocada da competição e rebaixada para a série B.

Parágrafo 2º – Ficará impedida de participar do Campeonato Municipal de 2020 a equipe que não comparecer a um dos jogos previamente marcados, sendo permitida somente a sua participação na **Série B do ano seguinte para tentar o acesso a série A de 2021**. Ficando a série A 2020 com onze ou dez equipes dependendo do número de WXO.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xlquexique.ba.gov.br
www.xlquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



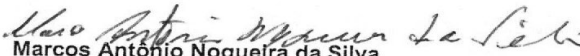
Art. 32 As interpretações e os casos omissos nesse regulamento serão julgados pela Junta de Justiça Desportiva seguindo as leis que regem o futebol e do Código Brasileiro Disciplinar vigente pelas Leis 9.615/98 e 10.670/2003, ou ainda que sejam instituídas.

Art.33 Esse Regulamento foi apreciado e aprovado por todas as agremiações disputantes do Campeonato Municipal 2019, que declaram o acatamento de todas as decisões e regras aqui descritas.

Art.34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique, 10 de setembro de 2019.


Marcos Antônio Nogueira da Silva
Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 090/2019)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 090 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 e o Cronograma de Matrícula, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Xique-Xique;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme o Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 2º - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para o período de recuperação, bem como as intervenções necessárias para a unidade seguinte avaliando o desempenho acadêmico e a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do projeto político-pedagógico.

§ 1º - Ficam estabelecidos os dias 16 de maio de 2020, 19 de setembro de 2020 e 07 de dezembro de 2020 como dias de reunião do Conselho de Classe.

§ 2º - É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar e da Coordenação Pedagógica o registro em ata e folha de presença da participação do professor no Conselho de Classe.

Art. 3º - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º - O Colegiado Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

Art. 5º - Para assegurar ao estudante os 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares por meio das Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 6º - Constatam anexos a esta Portaria o Cronograma de Matrícula 2020 (Anexo I) e o Calendário Escolar 2020 (Anexo II).

Art. 7º - Ficam mantidas todas as orientações para o processo de matrícula, instituídos pela Portaria 253 de 19 de outubro de 2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 19 de setembro de 2019.



ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I – Cronograma de Matrícula 2020

Nº	SITUAÇÃO/ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Renovação de Matrícula para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2019.	21/10/2019 a 22/11/2019
2.	Transferência de estudantes da Rede Municipal para os alunos matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2019, ao qual se aplique uma das seguintes situações: a) A escola não oferece a série subsequente; b) Não renovou sua matrícula; c) Mudança de domicílio.	06/01/2020 a 24/01/2020
3.	Matrícula de concluintes do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019 cujas escolas não oferecem a série subsequente.	06/01/2020 a 24/01/2020
4.	Matrícula Nova: para ingresso do candidato em Unidade Escolar da Rede Municipal no ano letivo de 2020 em qualquer série para Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e EJA.	06/01/2020 a 24/01/2020

ANEXO II – CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



FEVEREIRO					
S	T	Q	Q	S	S
					1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29
Total de dias letivos: 18					

MARÇO					
S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30	31				
Total de dias letivos: 23					

ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30		
Total de dias letivos: 21					

MAIO					
S	T	Q	Q	S	S
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos: 21					

JUNHO					
S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30				
Total de dias letivos: 09					

JULHO					
S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31	
Total de dias letivos: 22					

AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S
					1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29
31					
Total de dias letivos: 22					

SETEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28	29	30			
Total de dias letivos: 22					

OUTUBRO					
S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13*	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31
Total de dias letivos: 21 *(Feriado do dia 15 transferido para dia 13)					

NOVEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30					
Total de dias letivos: 21					

ATIVIDADES			
Jornada Pedagógica	27 a 31/01	Dia do Estudante	08/08
Início do Ano Letivo	03/02	Dia do Professor (Comemoração)	10/10
Carnaval	22 a 26/02	Término do Ano Letivo	30/11
Semana Santa	09 e 10/04	Recuperações	01 a 04/12
Festa da Cidade	11 a 14/06	Conselho Final	07/12
Festival Junino	10/06	Divulgação dos Resultados Finais	08/12
Recesso Junino	15/06 a 05/07	Atas de Resultados Finais	08 a 11/12

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
I	03/02 a 08/05	66
II	11/05 a 28/08	68
III	31/08 a 30/11	66
TOTAL		200

CONSELHOS DE CLASSE	
UNIDADE	DATA
I	23/05
II	19/09
III	07/12

LEGENDA	Dia letivo	Feriado	Recesso
----------------	------------	---------	---------